



REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, ouvindo o Colendo Plenário, respeitadas as formalidades legais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Habitação e aos setores de planejamento competentes, para que sejam prestadas informações e adotadas providências visando à realização de estudo técnico e administrativo para criação do “Cadastro de Áreas para Habitação Social” no Município de Santana de Parnaíba.

JUSTIFICATIVA

A política habitacional exige planejamento permanente, com identificação prévia de áreas aptas à implantação de programas de **habitação de interesse social**, regularização fundiária e produção habitacional em escala compatível com a demanda. Sem um mapeamento institucionalizado, o Município tende a atuar de forma reativa, com maior custo, menor previsibilidade e maior dificuldade de captação de recursos e celebração de convênios.

Nesse contexto, propõe-se que o Executivo realize **estudo técnico e administrativo** para instituir um **Cadastro de Áreas para Habitação Social**, com o objetivo de organizar, de forma transparente e atualizável, a identificação de áreas públicas e privadas passíveis de destinação à política habitacional, considerando critérios urbanísticos, ambientais e de infraestrutura, tais como: titularidade/regularidade registral, zoneamento e restrições legais, disponibilidade de redes (água, esgoto, energia), acessibilidade viária e proximidade de equipamentos públicos (saúde, educação e transporte).

O cadastro permitirá ao Município:

planejar com antecedência intervenções habitacionais e de urbanização;

priorizar investimentos e dimensionar custos;

ampliar a capacidade de **captação de recursos** estaduais e federais, bem como de parceria com iniciativa privada quando cabível;

orientar a implementação de instrumentos da política urbana, com maior segurança jurídica e efetividade social.





A iniciativa é compatível com a diretriz constitucional da política urbana (CF, art. 182) e com a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial (CF, art. 30, VIII), além de se harmonizar com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e com a Lei Federal nº 11.124/2005 (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social), que reforçam a necessidade de planejamento e estruturação de instrumentos para execução de políticas habitacionais.

Diante disso, requer-se que o Executivo informe a esta Casa, em prazo razoável:

- a) se já existe mapeamento/cadastro semelhante no Município e, em caso positivo, que encaminhe cópia/relatório atualizado;
- b) se não existe, qual o **prazo estimado** para elaboração do estudo e proposta de instituição do cadastro;
- c) quais secretarias/órgãos participarão do trabalho (Habitação, Planejamento/Urbanismo, Meio Ambiente, Obras, Jurídico/Patrimônio);
- d) quais serão os **critérios mínimos** de inclusão e atualização das áreas;
- e) se há intenção de integrar o cadastro a instrumentos como **regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)**, produção habitacional e programas de urbanização.

Plenário Antônio Branco, 13 de março de 2026.

Gabriel Silva Oliani

Gabriel Oliani

1º Secretário

REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003900390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 13/03/2026 14:33

Checksum: **65DEB60C1749C7975967713E86274A8A33ED80354375A1E9D15DEC7FF962CE25**

